



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
8º CONCURSO PARA PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR

PROVA
OBJETIVA

Prezado Candidato, observe as seguintes **ORIENTAÇÕES** :

A - QUANTO AO **CADERNO DE PROVA**

1. Verifique, atentamente, este **CADERNO DE PROVA OBJETIVA**, que deve conter **100 (cem)** questões. **Constatando** qualquer anormalidade, como página sem impressão ou repetida, ausência de página ou, ainda, impressão defeituosa, solicite imediatamente sua **substituição**.

NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES FORMULADAS APÓS O INÍCIO DA PROVA

2. Leia, com toda a atenção, as instruções abaixo enquanto aguarda o sinal de início da prova :
 - a) **Assinale** no Caderno de Prova, para cada questão, uma **ÚNICA** resposta.
 - b) Para sua **segurança**, reveja a questão, **conferindo** a resposta assinalada **antes** de registrar sua opção na Folha de Respostas.
 - c) Na correção, será considerado **apenas** o que estiver marcado na Folha de Respostas, computando-se como **errada** a questão que contiver **duas ou mais alternativas** como resposta.
3. É obrigatória a **devolução** do Caderno de Prova utilizado.

B - QUANTO À **FOLHA DE RESPOSTAS**

1. **Preencha**, inicialmente, em **LETRA DE FORMA**, os campos reservados para Nome e Inscrição, apondo a data e sua assinatura nos espaços próprios, abaixo da linha picotada.
2. Não escreva nada além do registro da única opção para cada questão, sendo certo que qualquer sinal que possibilite a identificação da Folha de Respostas, acarretará a **ANULAÇÃO** de sua prova.
3. Não danifique a linha picotada.
4. O quadrado correspondente à alternativa de sua escolha deve ser **PREENCHIDO** com um "X", não devendo ensejar dúvidas quanto à resposta assinalada, conforme o exemplo abaixo :

Assinale suas respostas no espaço abaixo

1ª Parte					2ª Parte					3ª Parte - I					3ª Parte - II				
1	X	B	C	D	26	A	B	C	D	51	A	B	C	D	76	A	B	C	D
2	A	B	C	D	27	A	X	C	D	52	A	B	C	D	77	A	B	C	D
3	A	B	C	D	28	A	B	C	D	53	A	B	X	D	78	A	B	C	D
4	A	B	C	D	29	A	B	C	D	54	A	B	C	D	79	A	B	C	X

**A INOBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES ACIMA FORMULADAS
PODERÁ REPRESENTAR A ANULAÇÃO DE SUA FOLHA DE RESPOSTAS**

1ª PARTE
DIREITO PENAL MILITAR

ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

- 1. QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR, PODEMOS AFIRMAR QUE:**
- A - () a lei temporária apenas se aplica durante o período que determinou sua edição;
- B - () a lei temporária contém dispositivo de auto-revogação;
- C - () a lei nova mais benéfica não atinge fatos objeto de sentença irrecorrível, que já estejam em fase de execução;
- D - () com a **abolitio criminis** cessam todos os efeitos da condenação.
- 2. OS CRIMES PREVISTOS CONTRA A SEGURANÇA EXTERNA DO PAÍS:**
- A - () são militares, quando praticados em tempo de guerra, expõem o País à ação do inimigo;
- B - () são os chamados crimes contra a Segurança Nacional, que passaram à competência da Justiça Federal;
- C - () constituem crimes militares apenas quando praticados por militar da ativa;
- D - () são militares, quando praticados por militar ou quando configuram os casos de espionagem, tradicionalmente admitidos no direito militar.
- 3. O CRIME PRATICADO POR MILITAR, DA ATIVA, QUE NÃO ESTEJA DE SERVIÇO, COM O EMPREGO DE ARMAMENTO SOB ADMINISTRAÇÃO MILITAR SERÁ SEMPRE:**
- A - () crime comum, qualquer que seja a vítima, por força da Lei nº 9.299/96;
- B - () crime militar, se praticado contra militar da ativa ou da reserva;
- C - () crime comum, se praticado contra civil, qualquer que seja o local;
- D - () crime militar, se o agente estiver em local sob administração militar.
- 4. PODEMOS AFIRMAR QUE O CRIME DE DESRESPEITO A SUPERIOR:**
- A - () pode ser praticado por militar da ativa, assemelhado ou servidor civil de Ministério Militar;
- B - () tem que envolver assunto ou matéria de serviço;
- C - () exige que seja praticado na presença de outro militar;
- D - () constitui ofensa à dignidade ou ao

decoro do superior, procurando deprimir-lhe a autoridade.

- 5. A OPOSIÇÃO À ORDEM DA SENTINELA, PRATICADO POR AGENTE MILITAR, CONSTITUI CRIME DE:**
- A - () Insubordinação;
- B - () Desrespeito;
- C - () Desobediência;
- D - () Resistência.
- 6. O CRIME DE MOTIM SE DISTINGUE DO CRIME DE REVOLTA EM RAZÃO DE:**
- A - () emprego de arma;
- B - () pluralidade de agentes;
- C - () emprego de violência;
- D - () iminência de perigo.
- 7. A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA CONSTITUI UMA EXCLUSÃO DA:**
- A - () tipicidade;
- B - () antijuridicidade;
- C - () culpabilidade;
- D - () punibilidade.
- 8. NO QUE TANGE À CAPACIDADE PENAL DOS SUJEITOS DO DELITO, PODE-SE AFIRMAR QUE:**
- A - () os mortos apenas podem ser sujeitos passivos do delito;
- B - () os animais não podem ser sujeitos passivos do delito;
- C - () o homem poderá ser ao mesmo tempo sujeito ativo e passivo, como na hipótese da auto-acusação falsa e no suicídio tentado;
- D - () as pessoas jurídicas podem ser sujeitos ativos do delito, especialmente nos crimes tributários.
- 9. QUANTO AO ELEMENTO SUBJETIVO DO CRIME, PODEMOS AFIRMAR QUE:**
- A - () na teoria da vontade, basta que o agente adira à possibilidade de ocorrência do resultado;
- B - () quando o elemento da ilicitude reside no desvalor da ação praticada, estamos diante do dolo eventual;
- C - () a culpa consciente se fundamenta na teoria do assentimento;
- D - () a previsibilidade objetiva é a capacidade de previsão do indivíduo, aferida segundo a percepção do *homo medius*.
- 10. O CRIME DE DESACATO A SUPERIOR, TEM PREVISÃO NA LEI PENAL MILITAR,**

**TOPOGRAFICAMENTE INCLUÍDO
DENTRE OS CRIMES CONTRA:**

- A - () a administração militar;
- B - () a hierarquia;
- C - () a disciplina;
- D - () o dever militar.

**11. A INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA
DIVERSA, COMO ESTADO DE
NECESSIDADE, CONSTITUI UMA
EXCLUDENTE DE:**

- A - () antijuridicidade;
- B - () culpabilidade;
- C - () punibilidade;
- D - () tipicidade.

**12. EM TEMPO DE PAZ, CARACTERIZA-SE
O CRIME DE DESERÇÃO, EM SUA
MODALIDADE ATENUADA, QUANDO O
DESERTOR:**

- A - () se apresenta voluntariamente dentro do prazo de graça, salvo na deserção especial;
- B - () se apresenta voluntariamente ou é capturado dentro de oito dias após a consumação, em qualquer hipótese;
- C - () se apresenta voluntariamente, até sessenta dias após a consumação do delito, na deserção geral;
- D - () se apresenta voluntariamente, dentro do prazo de graça, nos casos assimilados de deserção.

**13. EM RELAÇÃO AO CRIME DE
INSUBMISSÃO, PODE-SE AFIRMAR QUE:**

- A - () caracteriza-se quando o conscrito não se apresenta a qualquer fase da seleção;
- B - () trata-se de crime omissivo, que se caracteriza, quando o convocado não se apresenta no local que lhe foi assinalado;
- C - () caracteriza-se quando o convocado não se alista no ano em que completa dezoito anos;
- D - () pode se caracterizar quando o agente, dispensado temporariamente da incorporação, não se apresenta findo o prazo de licenciamento.

**14. O MENOR DE IDADE, AO PRATICAR
CRIME MILITAR, FICA SUJEITO À
APLICAÇÃO:**

- A - () do Estatuto da Criança e do Adolescente, como qualquer menor infrator;
- B - () da lei penal militar, se for militar, por equiparação ao maior de idade;
- C - () da lei penal militar, se convocado e designada a sua apresentação, como nos

casos de insubmissão;

- D - () da lei penal militar, se aluno de colégio ou outros estabelecimentos de ensino militares.

**15. RELATIVAMENTE À PRESCRIÇÃO,
PODE-SE AFIRMAR QUE:**

- A - () incide apenas nos crimes cuja pena prevista é privativa da liberdade;
- B - () sua interrupção não produz efeito sobre todos os autores do crime;
- C - () não corre enquanto o agente cumpre pena no estrangeiro;
- D - () no caso de concurso de crimes ou de crime continuado, a prescrição é referida à pena unificada.

**16. NOS CRIMES CONTRA A HONRA, A
EXCEÇÃO DA VERDADE:**

- A - () é admitida no crime de injúria, salvo quando o crime é cometido contra o Presidente da República ou chefe de governo estrangeiro;
- B - () no crime de difamação é admitida, apenas, se a ofensa é relativa ao exercício de função pública do ofendido;
- C - () pode excluir a culpabilidade;
- D - () não é admitida no crime de calúnia, enquanto não transitada em julgado a sentença condenatória.

17. O ARREPENDIMENTO POSTERIOR:

- A - () não tem previsão na legislação penal militar;
- B - () é adotado no direito penal militar pela interpretação extensiva do arrependimento eficaz;
- C - () é previsto na legislação penal militar nos crimes patrimoniais praticados sem violência ou ameaça à pessoa;
- D - () é adotado pela aplicação subsidiária da lei penal comum, qualquer que seja o crime.

**18. DENTRE AS PENAS ACESSÓRIAS,
PREVISTAS NA LEI PENAL MILITAR,
ACHA-SE INCLUÍDA:**

- A - () a exclusão das Forças Armadas;
- B - () a suspensão do exercício de posto ou função;
- C - () a cassação da licença para dirigir veículos automotores;
- D - () a pena de reforma.

**19. NO QUE TANGE À APLICAÇÃO DE
MEDIDAS DE SEGURANÇA, A LEI PENAL
MILITAR:**

- A - () adotou o sistema vicariante;
- B - () não se aplica a civis infratores;
- C - () se aplica a militares, apenas no caso de inimizabilidade penal;
- D - () prevê, dentro de suas modalidades, a suspensão do pátrio poder, tutela ou curatela.

20. O CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA É CRIME:

- A - () de concurso necessário;
- B - () que tem como agente, necessariamente, o servidor em exercício de função pública;
- C - () bilateral;
- D - () tentado, quando o agente aceita a promessa de vantagem, mas não chega a recebê-la por circunstâncias alheias à sua vontade.

21. A REPARAÇÃO DO DANO, NO PECULATO CULPOSO:

- A - () apenas extingue a punibilidade, se precede a denúncia;
- B - () reduz a pena se, recebida a denúncia, precede a sentença condenatória irreversível;
- C - () extingue a punibilidade, se ocorrida até a sentença reversível;
- D - () extingue a punibilidade, se ocorrida antes da sentença irreversível.

22. NOS CRIMES EM QUE HÁ CONCURSO DE AGENTES, PODEMOS ASSEVERAR QUE:

- A - () os oficiais são presumidos como cabeças quando em co-autoria com inferiores;
- B - () a punibilidade dos concorrentes será vinculada uns aos outros;
- C - () as circunstâncias de caráter pessoal de um ou mais agentes não podem se comunicar aos demais;
- D - () a pena é agravada em relação àquele que coage outrem a instigar o crime.

23. EM TEMPO DE GUERRA:

- A - () são crimes militares exclusivamente os previstos para o tempo de guerra;
- B - () são também militares os crimes comuns praticados em zona de efetivas operações militares;
- C - () são também crimes militares os previstos para o tempo de paz, mas apenas quando praticados em zona de operações de guerra;
- D - () são crimes militares todos os crimes previstos na legislação geral e na legislação especial, enquanto perdurar a situação de guerra.

24. A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, NA LEGISLAÇÃO PENAL MILITAR:

- A - () não se aplica ao condenado por crime militar em tempo de guerra;
- B - () é inadmitida nos crimes praticados por militar contra o dever funcional;
- C - () não faz jus o oficial condenado na condição de mandante ou cabeça, nos crimes plurissubjetivos;
- D - () pode ser concedida pelo prazo de prova de até quatro anos.

25. O INDULTO:

- A - () é concedido pelo Presidente da República, mediante proposta submetida ao Congresso Nacional;
- B - () pode ser recusado pelo beneficiário, quando condicionado;
- C - () será revogado no caso de nova condenação, com sentença irreversível;
- D - () atinge os efeitos secundários da condenação.

2ª PARTE

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

26. QUAL A MEDIDA CABÍVEL CONTRA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, QUE NÃO RECEBER RECURSO DE APELAÇÃO?

- A - () Correção Parcial;
- B - () Apelação;
- C - () Recurso em Sentido Estrito;
- D - () Mandado de Segurança.

27. TÊM LEGITIMIDADE ATIVA PARA OPOR EMBARGOS DE NULIDADE, INFRINGENTES E DE DECLARAÇÃO, NOS FEITOS DE COMPETÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR:

- A - () o réu e o Promotor da Justiça Militar que oficiou na ação penal;
- B - () o réu e o Procurador-Geral da Justiça Militar ou Membro do Ministério Público Militar que officie perante o STM;
- C - () o réu, o Promotor da Justiça Militar que impetrou e arrazoou o recurso e o Assistente de Acusação;
- D - () apenas o réu.

28. O CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO ENTRE JUIZ-AUDITOR DA

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO E JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO É PROCESSADO E JULGADO NO:

- A - () Superior Tribunal de Justiça;
- B - () Superior Tribunal Militar;
- C - () Tribunal de Justiça do Estado;
- D - () Supremo Tribunal Federal.

29. O INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, TENDO COMO DESTINATÁRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, SÓ PODE SER DEVOLVIDO À POLÍCIA JUDICIÁRIA POR REQUISIÇÃO MINISTERIAL OU DETERMINAÇÃO DO JUIZ. NA PRIMEIRA HIPÓTESE:

- A - () a autoridade judiciária examina a conveniência e oportunidade da restituição, avaliando a suficiência probatória, deferindo ou não a complementação de diligências, inadmitindo-se recurso do indeferimento;
- B - () o Ministério Público, como *dominus litis*, responde pelas diligências que requisitar, competindo-lhe apreciar a conveniência e oportunidade da baixa dos autos, sendo defeso ao magistrado indeferir a remessa do IPM para complementação investigatória;
- C - () a autoridade judiciária endossa a requisição de diligências, influenciando nas investigações preparatórias da ação penal e compartilhando a recepção da atividade pré-processual;
- D - () a autoridade judiciária compete repelir a pretensão do Ministério Público, se julgar que as diligências poderão ser realizadas na fase processual, antecipando juízo de convicção, remetendo o inquérito ao Procurador-Geral da Justiça Militar, com o fim de ser a denúncia ofertada por outro Promotor.

30. QUAL A MEDIDA CAUTELAR OU RECURSAL ADEQUADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, QUANDO ESTE NÃO PREVÊ TAL EFEITO?

- A - () Reclamação;
- B - () Recurso em Sentido Estrito;
- C - () Mandado de Segurança;
- D - () Correição Parcial.

31. A CITAÇÃO DE DENUNCIADO QUE SE ENCONTRA NO ESTRANGEIRO, COM ENDEREÇO CONHECIDO NOS AUTOS, SOB PENA DE NULIDADE, SERÁ

PROCEDIDA:

- A - () mediante Carta Precatória à autoridade judiciária estrangeira;
- B - () mediante Edital na imprensa oficial;
- C - () mediante Carta Precatória Citatória deprecada ao Adido Militar brasileiro no país onde reside o denunciado;
- D - () mediante Carta Citatória, por intermédio da representação diplomática do Brasil, no país onde o denunciado reside.

32. O DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, INTERLOCUTÓRIO DE NATUREZA TERMINATIVA:

- A - () não firma coisa julgada formal;
- B - () constitui coisa julgada material;
- C - () não constitui coisa julgada formal e material;
- D - () constitui coisa julgada formal.

33. REPRISTINAÇÃO É FENÔMENO EM PROCESSO PENAL:

- A - () que permite o cômputo da prisão provisória em detração da prisão definitiva;
- B - () quando ocorre a *vacatio legis*;
- C - () que ocorre quando a lei revogada volta a vigor quando a lei revogadora perdeu a vigência;
- D - () que permite a retroatividade da lei processual.

34. O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA CONTRA APENAS UM INDICIADO, EM INQUÉRITO POLICIAL MILITAR ONDE FIGURARAM OUTROS DOIS INDICIADOS, SEM CONTUDO EXPRESSA E FUNDAMENTADA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSTITUI:

- A - () arquivamento implícito, devendo-se considerar que o IPM é provisoriamente arquivado contra os demais indiciados não referidos na denúncia;
- B - () arquivamento implícito ou tácito, inadmissível e vedado pela ordem constitucional vigente, gerando aos indiciados situação indefinida perante o Judiciário;
- C - () arquivamento facultativo, eis que o Ministério Público agiu no âmbito de sua independência funcional, ficando os autos definitivamente arquivados;
- D - () arquivamento provisional, eis que o Ministério Público até o encerramento da ação penal poderá aditar a denúncia e incluir os demais indiciados.

35. O RECURSO NECESSÁRIO NA JUSTIÇA MILITAR É INTERPOSTO PELA PRÓPRIA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, NO CASO DE:

- A - () decisão que concede a reabilitação criminal;
- B - () decisão de extinção da punibilidade por morte do acusado;
- C - () decisão de adequação da pena por lei nova;
- D - () decisão que aplica a anistia.

36. A DECRETAÇÃO DO ROMPIMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DO SIGILO BANCÁRIO DO INDICIADO, QUANDO NO CURSO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, COMPETE AO:

- A - () Conselho Permanente ou Especial de Justiça, por provocação do Ministério Público;
- B - () Oficial Encarregado do IPM, que requisitará os documentos necessários à investigação;
- C - () Ministério Público Militar, que requisitará diretamente ao estabelecimento bancário os documentos e registros que entender conveniente;
- D - () Juiz-Auditor, através de decisão fundamentada, acolhendo representação do MPM ou do Encarregado do IPM.

37. A INSCRIÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DA HIPOTECA LEGAL SÃO MEDIDAS PREVENTIVAS E ASSECURATÓRIAS DESTINADAS À SATISFAÇÃO DO DANO CAUSADO PELA INFRAÇÃO PENAL, SENDO REQUERIDAS À AUTORIDADE JUDICIÁRIA:

- A - () pelo Ministério Público ou pelo Ofendido, exclusivamente após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, na fase de sua execução;
- B - () pelo Ministério Público somente, em qualquer fase do processo, havendo certeza da infração penal e indícios suficientes de autoria;
- C - () pelo Ministério Público ou pelo Ofendido, no curso do IPM ou do processo, havendo certeza da infração penal, prova material do delito e indícios veementes de autoria;
- D - () pelo Ofendido, em qualquer fase do processo, desde que demonstre ter sofrido prejuízo patrimonial em decorrência do delito.

38. DENOMINA-SE FLAGRANTE IMPRÓPRIO:

- A - () a prisão daquele que é perseguido em situação que se possa presumir ser o autor da infração;
- B - () a prisão daquele que logo depois do fato é encontrado com instrumentos do crime;
- C - () a prisão daquele que está praticando o crime;
- D - () a prisão daquele que acabou de praticar a infração.

39. A PRISÃO TEMPORÁRIA, CUSTÓDIA CAUTELAR INSTITUÍDA PELA LEI Nº 7.960/21.12.89, PERMITE A DETENÇÃO DO INDICIADO POR 5 DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, SENDO DECRETADA PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA:

- A - () é aplicável na Justiça Militar da União;
- B - () é aplicável na Justiça Militar da União, tão-somente quando a infração for impropriamente militar;
- C - () não se aplica no processo penal militar, por falta de previsão legal;
- D - () não se aplica na Justiça Militar somente quando o acusado for civil.

40. O POSTULADO BÁSICO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF, CONSAGRADO PELO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO NA DISCIPLINA DAS NULIDADES, SIGNIFICA:

- A - () nenhum ato será declarado nulo sem a arguição tempestiva das partes;
- B - () nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa;
- C - () o excesso de formalismo não pode resultar em nulidade, ainda que resulte em prejuízo para a parte;
- D - () eventuais nulidades da denúncia devem ser argüidas até a sentença.

41. OS PRINCÍPIOS DA MUTATIO LIBELLI E EMENDATIO LIBELLI, CONSISTENTES NA ALTERAÇÃO DO LIBELO E CORREÇÃO DA PEÇA ACUSATÓRIA, SÃO INSTITUTOS QUE:

- A - () não se aplicam no processo penal militar;
- B - () na ação penal militar é aplicável somente a *mutatio libelli*;
- C - () ambos os princípios se aplicam no processo penal militar;
- D - () na ação penal é aplicável somente a *emendatio libelli*.

42. O ATO JURISDICIONAL QUE ACOLHE A

EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA É DOCTRINARIAMENTE CLASSIFICADO COMO:

- A - () despacho de expediente;
- B - () decisão interlocutória simples;
- C - () decisão interlocutória mista;
- D - () sentença definitiva sem apreciação de mérito.

43. CERTO PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR OFERECE DENÚNCIA, VINDO A SABER, DEPOIS, QUE NO DIA ANTERIOR ÀQUELA DATA HAVIA SIDO PUBLICADO ATO DE SUA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. SENDO ASSIM, A PEÇA ACUSATÓRIA:

- A - () padece de nulidade absoluta, não podendo ser renovada;
- B - () padece de nulidade relativa, porque houve substituição processual, anulável se impugnada tempestivamente;
- C - () é válida, porque o ato de aposentação chegou ao conhecimento após o oferecimento da denúncia;
- D - () padece de nulidade absoluta por ilegitimidade da parte, nada obstando o oferecimento de outra denúncia por acusador legítimo.

44. A PRAÇA NÃO ESTÁVEL ACUSADA EM PROCESSO POR CRIME DE DESERÇÃO, QUE APRESENTA DIAGNÓSTICO MÉDICO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO DAS FORÇAS ARMADAS, APURADO EM INSPEÇÃO DE SAÚDE, TERÁ O PROCESSO:

- A - () arquivado por decisão colegiada do Conselho Permanente de Justiça, após a manifestação do Ministério Público Militar;
- B - () arquivado por decisão monocrática do Juiz-Auditor, após o pronunciamento do Ministério Público Militar;
- C - () sobrestado até atingir a idade de 45 anos;
- D - () curso normal, com a sessão de julgamento, admitida a arguição preliminar de incapacidade física.

45. QUANDO É CABÍVEL O AJUIZAMENTO DE DENÚNCIA CONTRA DESERTOR FORAGIDO?

- A - () quando se tratar de praça especial;
- B - () quando for Oficial das Forças Armadas;
- C - () quando for aluno de Escola Militar;
- D - () não é cabível denúncia enquanto o desertor não se apresentar ou for capturado.

46. QUAL O JUÍZO DE EXECUÇÃO PENAL,

QUANDO O SENTENCIADO PELA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO CUMPRE PENA EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL COMUM?

- A - () Juízo Militar da sentença;
- B - () Juízo Militar Estadual;
- C - () Juízo de Execuções Penais do Estado;
- D - () Juízo Federal de Execuções Penais.

47. O PRINCÍPIO RETRATADO NO BROCARDO LATINO *TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM*, ADOTADO PELO DIREITO PROCESSUAL BRASILEIRO, SIGNIFICA:

- A - () a apelação tem efeito fungível, podendo ser recebida como outro recurso, se interposta tempestivamente e inexistir má-fé;
- B - () a apelação suspende a sentença;
- C - () a apelação não pode resultar em *reformatio in melius*;
- D - () a apelação será apreciada estritamente nos limites demarcados no recurso.

48. UM TRIPULANTE DE AERONAVE MILITAR — EM TRÂNSITO DE BRASÍLIA PARA FOZ DO IGUAÇU, PASSANDO POR SÃO PAULO — PRATICOU LESÕES CORPORAIS EM UM PASSAGEIRO MILITAR QUANDO SOBREVOAVA O ESTADO DE MINAS GERAIS, SUCEDENDO O POUSO NA CIDADE DE DESTINO. QUAL O JUÍZO MILITAR *COMPETENTE* PARA PROCESSAR O INFRATOR?

- A - () Auditoria da 11ª CJM (Brasília);
- B - () Auditoria da 4ª CJM (Juiz de Fora);
- C - () 1ª ou 2ª Auditoria da 2ª CJM (São Paulo);
- D - () Auditoria da 5ª CJM (Curitiba).

49. A CAPTURA DO DESERTOR QUE SE ENCONTRE DENTRO DE SUA MORADIA, SEGUNDO A IMPOSIÇÃO DA LEI, SERÁ PROCEDIDA:

- A - () mediante mandado judicial de busca domiciliar, salvo se houver consentimento expresso de morador;
- B - () mediante o termo de deserção, documento que autoriza a busca domiciliar, pois o desertor enquanto foragido está em flagrante delito;
- C - () mediante ordem escrita da autoridade policial militar incumbida da diligência de busca e captura;
- D - () não é possível prender desertor que se homizia em sua residência, pois a casa é o asilo inviolável do cidadão.

50. A AÇÃO PENAL MILITAR EM REGRA É PÚBLICA INCONDICIONADA, COMPORTANDO EXCEÇÕES:

- A - () nos crimes contra a honra, dependendo de representação do ofendido;
- B - () nos crimes de usura e exercício do comércio por Oficial, dependendo de representação do prejudicado;
- C - () nos crimes contra a segurança externa, quando depender de requisição do Governo, ou diante da inércia do Ministério Público no exercício de suas atribuições;
- D - () não existe exceção no processo penal militar, sendo a ação penal sempre pública incondicionada.

3ª PARTE - I / II
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

51. QUANTO À SUA COMPOSIÇÃO, O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR É INTEGRADO POR QUINZE MINISTROS, DOS QUAIS:

- A - () apenas os civis, em número de cinco, têm o seu nome submetido ao Senado Federal;
- B - () os militares deverão ser bacharéis em direito e oficiais-generais do mais alto posto de cada Força (Marinha, Exército e Aeronáutica);
- C - () dois ministros civis serão escolhidos dentre Juizes-Auditores e Membros do Ministério Público Militar, do cargo mais elevado das respectivas carreiras;
- D - () os dez militares, nomeados pelo Presidente da República, são também vitalícios.

52. SEGUNDO A LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, O ESTADO DE TOCANTINS INTEGRA A:

- A - () 8ª CJM, juntamente com Pará, Amapá e Maranhão;
- B - () 9ª CJM, juntamente com Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- C - () 10ª CJM, juntamente com Maranhão, Piauí e Ceará;
- D - () 11ª CJM, juntamente com Goiás e Distrito Federal.

53. O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SERÁ ESCOLHIDO:

- A - () livremente, pelo Presidente da República, que o nomeará, juntamente com o Vice-Presidente, para um mandato de dois anos;
- B - () por eleição pelo próprio Tribunal, juntamente com o seu Vice-Presidente;
- C - () pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, em lista tríplice elaborada pelo STM;
- D - () pelo Colégio da Magistratura Militar, composto por todos os magistrados castrenses.

54. QUANTO ÀS AUDITORIAS MILITARES, PODEMOS AFIRMAR QUE:

- A - () são todas de jurisdição mista, para conhecimento dos feitos relativos às três Forças Armadas;
- B - () em número de vinte, possuem sedes coincidentes com as Regiões Militares;
- C - () no Rio de Janeiro, compete à 1ª Auditoria conhecer dos feitos em que sejam indiciados apenas civis;
- D - () a distribuição dos processos entre Auditorias da mesma Circunscrição é sempre feita pelo Juiz-Auditor mais antigo.

55. OS CONSELHOS ESPECIAIS DE JUSTIÇA SÃO CONSTITUÍDOS PELO JUIZ-AUDITOR E POR QUATRO OFICIAIS, SENDO SEMPRE, OBRIGATORIAMENTE:

- A - () integrados por oficiais-superiores de posto igual ou superior ao do acusado;
- B - () constituídos para cada processo em que figure oficial como acusado;
- C - () integrados por oficiais da mesma Força (Marinha, Exército ou Aeronáutica);
- D - () integrados por oficiais em serviço ativo na sede da Auditoria respectiva.

56. COMPETE AO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PROCESSAR E JULGAR, EXCLUSIVAMENTE OS CRIMES MILITARES PRATICADOS POR:

- A - () civis e militares que praticarem crimes impropriamente militares;
- B - () civis, assemelhados e militares da reserva, nos crimes militares, em geral;
- C - () civis e militares que não forem oficiais;
- D - () servidores civis dos Ministérios Militares e militares não oficiais.

57. A DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA REQUERIDA CONTRA INDICIADO OFICIAL ATÉ O POSTO DE CORONEL É DE COMPETÊNCIA DO:

- A - () Juiz-Auditor, singularmente;
- B - () Presidente do Conselho Especial de

Justiça;

- C - () Conselho Especial de Justiça;
D - () Ministro-Relator do STM.

58. O MINISTRO CIVIL DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, SERÁ SUBSTITUÍDO, QUANDO NECESSÁRIO:

- A - () pelo Juiz-Auditor Titular mais antigo;
B - () pelo Procurador-Geral da Justiça Militar;
C - () por Subprocurador-Geral da Justiça Militar, indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar;
D - () pelo Juiz-Auditor Corregedor ou, na falta deste, por sorteio dentre os cinco Juizes-Auditores mais antigos.

59. COMPETE AOS CONSELHOS DE JUSTIÇA:

- A - () expedir Alvará de Soltura, quando conceder liberdade provisória ao acusado;
B - () relaxar a prisão preventiva de oficial indiciado;
C - () nomear defensor ao acusado que não o tiver e curador ao revel ou incapaz;
D - () conceder menagem, bem como revogá-la.

60. EM TEMPO DE GUERRA, A INSTRUÇÃO CRIMINAL DOS PROCESSOS EM QUE RESPONDEREM RÉUS PRAÇAS, CIVIS OU OFICIAIS ATÉ O POSTO DE CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA OU CORONEL, INCLUSIVE, É PRESIDIDA:

- A - () pelo oficial superior mais antigo do Conselho de Justiça;
B - () pelo Juiz-Auditor integrante do Conselho de Justiça;
C - () por oficial-general integrante do Conselho Superior de Justiça;
D - () por oficial integrante do Conselho Especial de Justiça, de posto igual ou superior ao do acusado, se oficial.

ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

INDIQUE A OPÇÃO CORRETA:

61. O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA É O CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E SUA INVESTIDURA SE PROCEDE MEDIANTE NOMEAÇÃO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

- A - () dentre os integrantes da Carreira, maiores de trinta e cinco anos, após

aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução;

- B - () dentre os integrantes da Carreira, maiores de trinta e cinco anos, após aprovação de seu nome pelo Congresso Nacional, para mandato de dois anos, permitida a recondução;
C - () dentre os integrantes da Carreira, maiores de trinta e cinco anos, após aprovação de seu nome pelos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução;
D - () dentre os integrantes da Carreira, maiores de trinta e cinco anos, após aprovação do seu nome pela maioria absoluta do Senado Federal, a partir de uma lista tríplice elaborada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

62. ALÉM DE ELABORAR, MEDIANTE VOTO PLURINOMINAL, FACULTATIVO E SECRETO, LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, COMPETE, AINDA, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, AO COLÉGIO DE PROCURADORES DA JUSTIÇA MILITAR:

- A - () promover a integração e a coordenação dos Órgãos do Ministério Público Militar, observado o princípio da independência funcional;
B - () opinar sobre assuntos gerais de interesse da Instituição;
C - () propor, por maioria absoluta de votos, a exoneração do Procurador-Geral da Justiça Militar;
D - () decidir os conflitos de atribuição entre os Órgãos do Ministério Público Militar.

63. SÃO MEMBROS NATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

- A - () o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República e os dez mais antigos Subprocuradores-Gerais da República, excluídos aqueles, se for o caso;
B - () o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral, o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão e o Corregedor-Geral do Ministério Público Federal;
C - () o Procurador-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
D - () o Procurador-Geral da República, o

Vice-Procurador-Geral da República, o Corregedor-Geral do Ministério Público Federal e o Coordenador da Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

64. À CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, COMPETE:

- A - () decidir sobre o arquivamento de Inquérito Policial Militar, exceto nos casos de competência do Procurador-Geral;
- B - () resolver sobre a distribuição especial de inquéritos e quaisquer outros feitos, quando a matéria, por sua natureza ou relevância, assim o exigir;
- C - () acompanhar o estágio probatório dos Membros do Ministério Público Militar;
- D - () coordenar as atividades do Ministério Público Militar.

65. INCUMBE, PRIVATIVAMENTE, AOS SUBPROCURADORES-GERAIS DA REPÚBLICA:

- A - () o exercício do cargo de Procurador-Geral Eleitoral;
- B - () oficiar junto aos Tribunais Regionais Federais;
- C - () integrar as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
- D - () o exercício do cargo de Procurador Federal dos Direitos do Cidadão.

66. CUMPRE OBSERVAR, NAS PROMOÇÕES, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO:

- A - () não poderá concorrer à promoção o Membro que tenha sofrido penalidade de censura, no período de dois anos, imediatamente anteriores à ocorrência da vaga;
- B - () será obrigatoriamente promovido o Membro que houver figurado por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, na lista tríplice elaborada pelo Conselho Superior;
- C - () não poderá, igualmente, concorrer à promoção o Membro que haja sofrido pena de suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga;
- D - () somente poderão concorrer à promoção pelo aludido critério, os Membros com pelo menos dois anos de exercício na categoria e integrantes da primeira sexta parte da lista de antigüidade, salvo se não houver com tais requisitos, quem aceite o lugar vago; em caso de recusa, completar-se-á a

fração incluindo-se outros integrantes da categoria, na sequência da ordem de antigüidade.

67. O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR PODERÁ DELEGAR ATRIBUIÇÕES:

- A - () a Subprocurador-Geral da Justiça Militar para praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;
- B - () a Procurador da Justiça Militar para representar o Ministério Público Militar;
- C - () a Subprocurador-Geral da Justiça Militar para oficiar junto ao Superior Tribunal Militar;
- D - () ao Corregedor-Geral do Ministério Público Militar para instaurar inquérito contra Membro da Carreira.

68. OS MEMBROS NATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR SÃO:

- A - () o Procurador-Geral e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar;
- B - () o Procurador-Geral, o Vice-Procurador-Geral e o Corregedor-Geral do Ministério Público Militar;
- C - () o Procurador-Geral, o Vice-Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar;
- D - () o Procurador-Geral, o Vice-Procurador-Geral, o Corregedor-Geral e o Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.

69. VERIFICANDO-SE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR:

- A - () completará o seu mandato o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar;
- B - () passará a exercer o cargo o Vice-Presidente do Conselho Superior até o seu provimento definitivo;
- C - () o Conselho Superior, imediatamente, por maioria de dois terços, elegerá o seu substituto para completar o mandato;
- D - () o mandato será completado pelo Vice-Presidente do Conselho Superior, que passará automaticamente a exercer o cargo.

70. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, COMPETE:

- A - () encaminhar informações técnico-jurídicas aos Órgãos do Ministério Público Militar;
- B - () decidir, atendida a necessidade do serviço, sobre a alteração parcial da lista

bienal de designações;

- C - () decidir sobre o cumprimento do estágio probatório para Membro do Ministério Público Militar, encaminhando cópia da decisão ao Procurador-Geral da República, quando for o caso, para ser efetivada sua exoneração;
- D - () determinar a instauração de inquérito administrativo contra Membro da Carreira.

DIREITO CONSTITUCIONAL

ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

71. EM A TEORIA DA CONSTITUIÇÃO, KARL LOEWENSTEIN CLASSIFICA ONTOLOGICAMENTE AS CONSTITUIÇÕES EM NORMATIVAS, NOMINAIS E SEMÂNTICAS. ENQUADRE-SE COMO SEMÂNTICO, NOSSO ESTATUTO POLÍTICO DE:

- A - () 1824;
B - () 1937;
C - () 1988;
D - () 1891.

72. NO BRASIL, O CONTROLE JUDICIAL DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS NORMATIVOS É:

- A - () somente concentrado;
B - () somente difuso;
C - () feito só pelo STJ e pelo STF;
D - () misto.

73. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA NÃO TEM COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PARA:

- A - () decretar o estado de defesa, o estado de sítio e a execução de intervenção federal;
B - () extinguir cargos públicos federais, na forma da lei;
C - () enviar para o Congresso Nacional proposta de criação da Lei Orgânica da Magistratura;
D - () conferir distinções honoríficas, uma vez que tal ato é atentatório ao princípio basilar da igualdade.

74. ESTÃO ATIVAMENTE LEGITIMADOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE:

- A - () o Presidente da República, os Governadores de Estado e o Procurador-Geral da República;

B - () as Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados;

C - () o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República;

D - () o Procurador-Geral da República, as Mesas das Assembleias Legislativas dos Estados, o Conselho Federal da OAB, os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e o Presidente da República.

75. À UNIÃO FEDERAL É DEFESO INSTITUIR IMPOSTO SOBRE:

- A - () a propriedade predial urbana;
B - () a propriedade territorial rural;
C - () produtos industrializados;
D - () a importação de bens estrangeiros ou a exportação de bens nacionais.

76. EM TESE PODEM SER MINISTROS DO STJ:

- A - () os brasileiros naturalizados, desde que maiores de 35 anos e menores de 65 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada;
B - () só os brasileiros natos, desde que menores de 65 e maiores de 35 anos de idade, na forma da Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN);
C - () os brasileiros natos, desde que com idade inferior a 70 anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada;
D - () os brasileiros natos, sem qualquer restrição.

77. MODERNAMENTE AS CONSTITUIÇÕES, A FIM DE SE AUTOCONSERVAREM E DE SE AUTO-REGENERAREM, TRAZEM EM SEU BOJO REGRAS DE REFORMA DELA MESMA.

- A - () somente não admitirá emenda (ou proposta de emenda) a matéria reservada no § 4º do art. 60 (I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; IV - os direitos individuais);
B - () há matérias, ainda que não relacionadas na alínea acima (A), que não podem ser objeto de emendas;
C - () a partir do Plebiscito de 1993 (ADCT, art. 3º), não se pode mais fazer qualquer emenda;
D - () a emenda, para ser incorporada ao texto constitucional, depende de prévia aprovação do STF.

78. ORIGINARIAMENTE, O PREFEITO MUNICIPAL É PROCESSADO PERANTE:

- A - () o Tribunal de Justiça;
- B - () o juiz de direito da Comarca, com recurso para o Tribunal de Justiça;
- C - () o Tribunal de Alçada;
- D - () o Superior Tribunal de Justiça.

79. A FONTE INSPIRADORA DE NOSSAS MEDIDAS PROVISÓRIAS, COM FORÇA DE LEI (CF, ART. 62) ESTÁ:

- A - () na Constituição italiana (1947);
- B - () na Constituição portuguesa (1976);
- C - () na Lei Fundamental de Bonn (1949);
- D - () em nossas Cartas de 1937 e 1969, que falavam em decretos-leis.

80. A TÔNICA DO FEDERALISMO ESTÁ NA REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE O ENTE CENTRAL (UNIÃO) E OS ENTES ASSOCIADOS (ESTADOS-MEMBROS). AOS POUCOS, OS DIVERSOS FEDERALISMOS (AUSTRIACO, ALEMÃO, CANADENSE, INDIANO, ETC) SE FORAM AFASTANDO DA MATRIZ NORTE-AMERICANA (1787). TAL FATO TAMBÉM OCORREU NO BRASIL, A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1934. ASSIM, AO EXAMINARMOS NOSSA CONSTITUIÇÃO VIGENTE, LEVANDO EM CONTA NOSSAS CONSTITUIÇÕES E CARTAS ANTERIORES, PODEMOS DIZER QUE NOSSO FEDERALISMO DE 1988 SE CARACTERIZA:

- A - () pela tendência centrífuga;
- B - () pela tendência centrípeta;
- C - () pela inexistência de competências concorrentes;
- D - () pelo equilíbrio na repartição de competências entre o Poder Central e os Poderes Associados.

DIREITO ADMINISTRATIVO

INDIQUE A OPÇÃO CORRETA:

81. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO "X" DECIDIU INTERDITAR A RUA "Y", ALEGANDO MOTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA. EM FACE DESSA MEDIDA, SOMENTE AOS MORADORES DAQUELA RUA FICOU PERMITIDO O ACESSO. CONSIDERANDO OS FATOS ACIMA EXPOSTOS, É CORRETO AFIRMAR QUE:

- A - () enquanto interditada, a rua "Y" passou a integrar a categoria dos bens públicos de uso especial;
- B - () houve restrição ao direito subjetivo de livre fruição, caracterizando o bem público como de uso dominical;
- C - () os moradores de outras ruas teriam simples interesse na utilização da rua interditada, e esta, apesar da restrição imposta, continua sendo bem público de uso comum;
- D - () a rua interditada também é considerada bem de uso comum e a permissão de acesso somente a seus moradores implica a particularização de pessoas, atentando contra o direito público subjetivo do indivíduo de fruir os bens de uso comum do povo.

82. O ATO NEGOCIAL, UNILATERAL, DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, DE QUE SE VALE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TRANSFERIR A PARTICULARES A UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, DENOMINA-SE:

- A - () autorização de uso;
- B - () cessão de uso;
- C - () concessão de direito real de uso;
- D - () permissão de uso.

83. ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

- A - () os bens de autarquias, fundações públicas, entidades paraestatais, concessionários e demais delegados do serviço público podem ser desapropriados, independentemente de autorização legislativa;
- B - () a área de jazida ou lavra é expropriável pelo Estado ou Município, para dar-lhe outra destinação, cassando-se, automaticamente, o ato de concessão;
- C - () a desapropriação de ações, quotas ou direitos de empresa sujeita à aquiescência do Governo Federal para funcionar, dependerá de prévia autorização legislativa do Senado Federal;
- D - () todos os bens e direitos, inclusive os personalíssimos, são passíveis de desapropriação.

84. ACERCA DA DESAPROPRIAÇÃO PARA OBSERVÂNCIA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PREVISTA NO ART. 182, § 4º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODEMOS AFIRMAR QUE:

- A - () a indenização será paga em títulos da dívida agrária, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo

de resgate de até quinze anos;

- B - () o pagamento da desapropriação será feito em títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Congresso Nacional, com prazo de resgate de dez anos;
- C - () a indenização será paga em títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Congresso Nacional, com prazo de resgate de até dez anos;
- D - () o pagamento da indenização será feito em títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos.

85. OS ACORDOS FIRMADOS ENTRE ENTIDADES ESTATAIS, AUTÁRQUICAS, FUNDACIONAIS OU PARAESTATAIS, SEMPRE DA MESMA ESPÉCIE, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES, DENOMINAM-SE:

- A - () consórcios administrativos;
- B - () contratos administrativos;
- C - () consórcios de empresas públicas;
- D - () convênios administrativos.

86. ASSINALE A HIPÓTESE EM QUE PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS:

- A - () quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- B - () quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- C - () quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites da lei;
- D - () para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

87. O ABUSO DE AUTORIDADE SUJEITARÁ O SEU AUTOR À SANÇÃO ADMINISTRATIVA, APLICADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO ABUSO COMETIDO E CONSISTENTE EM:

- A - () advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de cinco a cento e oitenta dias, com perda de

vencimentos e vantagens; destituição de função; demissão e demissão a bem do serviço público;

- B - () advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, com perda de vencimentos e vantagens; destituição de função; exoneração de ofício e demissão a bem do serviço público;
- C - () advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a noventa dias, com perda de vencimentos e vantagens; destituição de função e demissão a bem do serviço público;
- D - () advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a sessenta dias, com perda de vencimentos e vantagens; exoneração da função de ofício e demissão.

88. INDIQUE A ALTERNATIVA QUE CORRESPONDE AO CONCEITO DE REDISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI Nº 8.112/90:

- A - () deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
- B - () retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado;
- C - () retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria;
- D - () deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados a vinculação entre os graus de complexidade e responsabilidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão central de pessoal.

89. ENTENDE-SE POR INASSIDUIDADE HABITUAL DO SERVIDOR PÚBLICO:

- A - () a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou não, durante o período de doze meses;
- B - () a ausência do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados, no período de doze meses;
- C - () a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses;
- D - () a falta ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias consecutivos ou sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

90. COM RESPEITO À PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DA LEI Nº 8.112/90, PODE-SE ASSEVERAR O SEGUINTE:

- A - () as infrações puníveis com advertência prescrevem em dois anos;
- B - () o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato ocorreu;
- C - () os prazos de prescrição previstos na Lei Penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas como crime ou contravenção;
- D - () a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

LEGISLAÇÃO BÁSICA DAS FORÇAS ARMADAS

ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

91. A MORTE PRESUMIDA, INOCORRENDO O RESGATE DO CORPO, SERÁ JURIDICAMENTE CONSIDERADA COMO FALECIMENTO DO MILITAR, PELO ESTATUTO PRÓPRIO, NOS CASOS DE EXTRAVIO E DESAPARECIMENTO VERIFICADOS EM:

- A - () naufrágio e acidente aeronáutico, decorrido o prazo máximo de sobrevivência ou após encerradas as buscas;
- B - () calamidade pública ou catástrofe, decorrido o prazo de trinta dias do evento danoso;
- C - () naufrágio e acidente aéreo, somente em tempo de guerra, a partir da data da comunicação oficial do fato pelo superior;
- D - () qualquer outro evento de risco de que participe o militar, reconhecido pela administração e decorrido o tempo de seis meses do fato.

92. O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO NOS PROCEDIMENTOS PROBATÓRIOS NO PROCESSO DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO ADMITE A PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS ACOLHIDAS NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, SENDO A CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA DEPRECADA À:

- A - () autoridade judiciária militar da União;

- B - () autoridade administrativa militar e, na falta desta, ao juízo local;
- C - () autoridade policial local;
- D - () é inadmissível a produção de prova oral através de cooperação, nos feitos do Conselho de Justificação.

93. OS AUTOS DE CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO INSTAURADO PARA JULGAR OFICIAL QUE NÃO OBTIVE PONTUAÇÃO PARA INGRESSAR NO QUADRO DE ACESSO À PROMOÇÃO NA CARREIRA, UMA VEZ CONCLUÍDOS, SERÃO ENCAMINHADOS:

- A - () ao Superior Tribunal Militar, para a declaração de indignidade ou incompatibilidade para o oficialato;
- B - () ao Ministro da respectiva Força a que pertencer o justificante, para aplicação da pena administrativa;
- C - () à Procuradoria-Geral da Justiça Militar, objetivando o ajuizamento de representação para indignidade;
- D - () à Advocacia-Geral da União, para propor a demissão do oficial considerado não justificado.

94. O SERVIÇO MILITAR ALTERNATIVO CONSISTE EM OPÇÃO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, PARA OS BRASILEIROS QUE, DEPOIS DO ALISTAMENTO, FIZEREM ALEGAÇÃO DE:

- A - () imperativo de vocação, decorrente de ingresso em faculdade de medicina, odontologia ou farmácia;
- B - () imperativo de consciência, decorrente exclusivamente de convicção ecumênica;
- C - () imperativo de consciência, decorrente exclusivamente de pacifismo ideológico;
- D - () imperativo de consciência, decorrente de religião, convicção filosófica ou política.

95. SEGUNDO A LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR, O ATO DE MANUTENÇÃO DO CONVOCADO, VOLUNTÁRIO, RESERVISTA, DESINCORPORADO, INSUBMISSO OU DESERTOR, EM UMA ORGANIZAÇÃO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS, PARA FINS ESPECÍFICOS (DE ALIMENTAÇÃO, POUSADA, JUSTIÇA, ETC) É CONCEITUADO COMO:

- A - () designação;
- B - () inclusão ou matrícula;
- C - () encostamento (ou depósito);
- D - () adição.

96. NOS ASSUNTOS DE POLÍTICA MILITAR,

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NA QUALIDADE DE COMANDANTE SUPREMO DAS FORÇAS ARMADAS, É ASSESSORADO PELO:

- A - () Estado-Maior das Forças Armadas;
- B - () Conselho de Segurança Nacional;
- C - () Gabinete Militar da Presidência da República;
- D - () Alto-Comando das Forças Armadas.

97. NAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES A QUE ESTÃO SUJEITOS OS MILITARES DO EXÉRCITO, COM A APLICAÇÃO DO RESPECTIVO REGULAMENTO DISCIPLINAR (R-4), A *IGNORÂNCIA RELATIVA*, MOTIVADORA DA FALTA COMETIDA — DESDE QUE PLENAMENTE COMPROVADA E NÃO ATENTE CONTRA OS SENTIMENTOS NORMAIS DE PATRIOTISMO, HUMANIDADE E PROBIDADE — CONSTITUI:

- A - () circunstância atenuante especial;
- B - () causa de justificação, isentando o infrator de punição;
- C - () hipótese de erro culposos que se reflete somente na dosimetria da pena disciplinar;
- D - () mera informação sobre o fato, uma vez que o militar não pode alegar ignorância quanto aos assuntos da profissão.

98. *ÉTICA MILITAR* É CONCEITUADA COMO SENDO:

- A - () a rigorosa observância da disciplina e o respeito à hierarquia, em todas as circunstâncias;
- B - () a rigorosa ordenação da autoridade, em todos os níveis, dentro das Forças Armadas;
- C - () a rigorosa observância do dever, decoro da classe e pundonor militar;
- D - () a rigorosa observância das leis, regulamentos, normas e disposições que regem o organismo militar.

99. A PRESCRIÇÃO DOS FATOS OU CASOS QUE AUTORIZAM A SUBMISSÃO DE OFICIAIS AO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO E AS PRAÇAS AO CONSELHO DE DISCIPLINA, NÃO ELENCADOS COMO CRIME NO CÓDIGO PENAL MILITAR, VERIFICA-SE NO LAPSO DE:

- A - () seis e três anos, respectivamente;
- B - () cinco anos para ambos os Conselhos;
- C - () quatro e dois anos, respectivamente;
- D - () seis anos para ambos os Conselhos.

100. NO SISTEMA DO SERVIÇO MILITAR BRASILEIRO, A CRIATIVIDADE CABOCLA IDEALIZOU OS TIROS-DE-GUERRA — HOJE MAIS DE UMA CENTENA EM TODO O PAÍS — ÓRGÃOS DE FORMAÇÃO DA RESERVA DO EXÉRCITO, DESTINADOS A ATENDER À INSTRUÇÃO MILITAR DOS CONVOCADOS NÃO INCORPORADOS EM ORGANIZAÇÕES MILITARES DA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS, CUJA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA É COMPARTILHADA COM O GOVERNO CIVIL, SENDO:

- A - () os bens móveis e imóveis, inclusive estande de tiro, providos pelo Governo Municipal, enquanto os instrutores, armamento, além de munição e outros artigos militares são fornecidos pelas Forças Armadas;
- B - () os bens móveis e imóveis providos pelo Governo Estadual, e o armamento, munição e outros artigos militares supridos pelas Forças Armadas;
- C - () todos os bens providos pelas Forças Armadas, participando a Administração Municipal apenas dos encargos de custeio (água, luz, aluguel de instalações e pagamento de instrutores);
- D - () todos os bens providos pelos Governos Estadual e Municipal, cumprindo às Forças Armadas fornecer os instrutores, que igualmente são pagos pela administração civil local.



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
3º CONCURSO PARA PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR

Reservado ao MPM

FOLHA DE RESPOSTAS - PROVA OBJETIVA

Assinale suas respostas no espaço abaixo

1ª Parte					2ª Parte					3ª Parte - I					3ª Parte - II				
1	A	B	C	D	26	A	B	C	D	51	A	B	C	D	76	A	B	C	D
2	A	B	C	D	27	A	B	C	D	52	A	B	C	D	77	A	B	C	D
3	A	B	C	D	28	A	B	C	D	53	A	B	C	D	78	A	B	C	D
4	A	B	C	D	29	A	B	C	D	54	A	B	C	D	79	A	B	C	D
5	A	B	C	D	30	A	B	C	D	55	A	B	C	D	80	A	B	C	D
6	A	B	C	D	31	A	B	C	D	56	A	B	C	D	81	A	B	C	D
7	A	B	C	D	32	A	B	C	D	57	A	B	C	D	82	A	B	C	D
8	A	B	C	D	33	A	B	C	D	58	A	B	C	D	83	A	B	C	D
9	A	B	C	D	34	A	B	C	D	59	A	B	C	D	84	A	B	C	D
10	A	B	C	D	35	A	B	C	D	60	A	B	C	D	85	A	B	C	D
11	A	B	C	D	36	A	B	C	D	61	A	B	C	D	86	A	B	C	D
12	A	B	C	D	37	A	B	C	D	62	A	B	C	D	87	A	B	C	D
13	A	B	C	D	38	A	B	C	D	63	A	B	C	D	88	A	B	C	D
14	A	B	C	D	39	A	B	C	D	64	A	B	C	D	89	A	B	C	D
15	A	B	C	D	40	A	B	C	D	65	A	B	C	D	90	A	B	C	D
16	A	B	C	D	41	A	B	C	D	66	A	B	C	D	91	A	B	C	D
17	A	B	C	D	42	A	B	C	D	67	A	B	C	D	92	A	B	C	D
18	A	B	C	D	43	A	B	C	D	68	A	B	C	D	93	A	B	C	D
19	A	B	C	D	44	A	B	C	D	69	A	B	C	D	94	A	B	C	D
20	A	B	C	D	45	A	B	C	D	70	A	B	C	D	95	A	B	C	D
21	A	B	C	D	46	A	B	C	D	71	A	B	C	D	96	A	B	C	D
22	A	B	C	D	47	A	B	C	D	72	A	B	C	D	97	A	B	C	D
23	A	B	C	D	48	A	B	C	D	73	A	B	C	D	98	A	B	C	D
24	A	B	C	D	49	A	B	C	D	74	A	B	C	D	99	A	B	C	D
25	A	B	C	D	50	A	B	C	D	75	A	B	C	D	100	A	B	C	D

Nome:		Inscrição:	Reservado ao MPM
Data:		Assinatura:	



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
8º CONCURSO PARA PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR
PROVA OBJETIVA (GABARITO)

1ª Parte Direito Penal Militar	01	B	3ª Parte - I/II Organização Judiciária Militar	51	D
	02	D		52	D
	03	D		53	B
	04	C		54	A
	05	A		55	B
	06	A		56	C
	07	A		57	A
	08	B		58	D
	09	D		59	D
	10	A		60	B
	11	B	Organização do Ministério Público da União	61	A
	12	C		62	B
	13	D		63	C
	14	A		64	B
	15	C		65	D
	16	B		66	B
	17	C		67	B
	18	A		68	C
	19	A		69	B
	20	C		70	C
	21	D	Direito Constitucional	71	B
	22	A		72	D
	23	B		73	C
	24	A		74	B
	25	B		75	A
2ª Parte Direito Processual Penal Militar	26	C		76	A
	27	B		77	B
	28	A		78	A
	29	B		79	A
	30	C		80	D
	31	D	Direito Administrativo	81	C
	32	C		82	D
	33	C		83	A
	34	B		84	D
	35	A		85	A
	36	D		86	C
	37	B		87	A
	38	A		88	D
	39	C		89	C
	40	B		90	D
	41	D	Legislação Básica das Forças Armadas	91	A
	42	C		92	B
	43	D		93	B
	44	A		94	D
	45	B		95	C
	46	C		96	D
	47	D		97	B
	48	D		98	C
	49	A		99	D
	50	C		100	A



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
3º CONCURSO PARA PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR

Reservado ao MPM

FOLHA DE RESPOSTAS - PROVA OBJETIVA

Assinale suas respostas no espaço abaixo

1ª Parte					2ª Parte					3ª Parte - I					3ª Parte - II				
1	A	B	C	D	26	A	B	C	D	51	A	B	C	D	76	A	B	C	D
2	A	B	C	D	27	A	B	C	D	52	A	B	C	D	77	A	B	C	D
3	A	B	C	D	28	A	B	C	D	53	A	B	C	D	78	A	B	C	D
4	A	B	C	D	29	A	B	C	D	54	A	B	C	D	79	A	B	C	D
5	A	B	C	D	30	A	B	C	D	55	A	B	C	D	80	A	B	C	D
6	A	B	C	D	31	A	B	C	D	56	A	B	C	D	81	A	B	C	D
7	A	B	C	D	32	A	B	C	D	57	A	B	C	D	82	A	B	C	D
8	A	B	C	D	33	A	B	C	D	58	A	B	C	D	83	A	B	C	D
9	A	B	C	D	34	A	B	C	D	59	A	B	C	D	84	A	B	C	D
10	A	B	C	D	35	A	B	C	D	60	A	B	C	D	85	A	B	C	D
11	A	B	C	D	36	A	B	C	D	61	A	B	C	D	86	A	B	C	D
12	A	B	C	D	37	A	B	C	D	62	A	B	C	D	87	A	B	C	D
13	A	B	C	D	38	A	B	C	D	63	A	B	C	D	88	A	B	C	D
14	A	B	C	D	39	A	B	C	D	64	A	B	C	D	89	A	B	C	D
15	A	B	C	D	40	A	B	C	D	65	A	B	C	D	90	A	B	C	D
16	A	B	C	D	41	A	B	C	D	66	A	B	C	D	91	A	B	C	D
17	A	B	C	D	42	A	B	C	D	67	A	B	C	D	92	A	B	C	D
18	A	B	C	D	43	A	B	C	D	68	A	B	C	D	93	A	B	C	D
19	A	B	C	D	44	A	B	C	D	69	A	B	C	D	94	A	B	C	D
20	A	B	C	D	45	A	B	C	D	70	A	B	C	D	95	A	B	C	D
21	A	B	C	D	46	A	B	C	D	71	A	B	C	D	96	A	B	C	D
22	A	B	C	D	47	A	B	C	D	72	A	B	C	D	97	A	B	C	D
23	A	B	C	D	48	A	B	C	D	73	A	B	C	D	98	A	B	C	D
24	A	B	C	D	49	A	B	C	D	74	A	B	C	D	99	A	B	C	D
25	A	B	C	D	50	A	B	C	D	75	A	B	C	D	100	A	B	C	D

Nome:		Inscrição:	Reservado ao MPM
Data:		Assinatura:	